



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎ (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI Nº 1230/2025

SÚMULA: Altera o Artigo 3^a da Lei Municipal nº 002/2013, que Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 002/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Valor unitário do benefício previsto nesta Lei será reajustado no percentual de 11,65(onze virgula sessenta cinco por cento), passando o benefício a ser pago o valor de R\$-480,20 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte centavos) para todos os servidores do Legislativo Municipal, a partir de 1º março de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de Março de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal